Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 60[illegible]/0001-9[illegible]

LEI Nº 1.535, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre doação de 700.000 litros de água tratada ao Ferroviário Futebol Clube, de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, autorizado a doar 700.000 (setecentos mil) litros de água tratada para o Ferroviário Futebol Clube, sediada à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 146, nesta cidade, destinada a reposição em virtude da limpeza feita em suas piscinas.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Senhor Prefeito Municipal autorizado a cobrar do Ferroviário Futebol Clube uma taxa de consumo de água, correspondente ao mês em que se efetuar a doação, tomando-se por base a leitura do mês imediatamente anterior.

Parágrafo único - O recolhimento da taxa a que se refere este artigo, se restringirá com vigência para o mês em que se concretizar a doação, para os meses subsequentes, ficará a entidade obrigada a efetuar os recolhimentos da Taxa de Água, mensalmente, conforme preceitua os artigos 248 a 272, da Lei Municipal 1.301, de 16 de dezembro de 1.975.

ARTIGO 3º - O recebimento da doação mencionada no artigo 1º, desta Lei, deverá ser expressa mediante recibo, cessando automaticamente os efeitos desta Lei, após a sua efetivação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 1.985.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 30/setembro/1.985.

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 30, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 300985.

José Thomé
Oficial Administrativo